



# MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.470-000

## LEI 1133/2021

**Dispõe sobre o Plano Plurianual  
para o período de 2022/2025.**

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, em conformidade ao disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal, na forma dos Anexos desta Lei.

**Art. 2º** A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

**Art. 3º** A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora de Oliveira, 07 de dezembro de 2021.

José Aureliano da Silva  
Prefeito Municipal